



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

n.º atualiza 01/2003

DECRETO Nº 1.434, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Atualiza o preço do serviço público referido no artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1978, e dá outras providências.

JAIR CAPODIFOGGIO, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 43, do Código de Posturas do Município,

DECRETA:-

✚ **Artigo 1º** - Os serviços de remoção de materiais descritos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1.978 - Código de Posturas do Município, prestados pela Prefeitura Municipal nos termos do parágrafo 2º do mesmo artigo e Lei, serão cobrados a razão de R\$ 8,00 (Oitos Reais), o metro cúbico (m3).

§ 1º - O valor mínimo a ser cobrado, será equivalente a R\$ 12,00 (Doze Reais), e que corresponderá à metragem inferior a 2 metros cúbicos.

§ 2º - A partir do 2º metro cúbico, será cobrado sempre a quantidade de m3 multiplicado por R\$ 8,00 (Oitos Reais).

Artigo 2º - O pagamento desse serviço público deverá ser feito pelo munícipe, nos locais onde a mesma indicar, até o último dia útil do mês no qual foi concluída a remoção dos materiais.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - A retirada dos materiais descritos no artigo 1º será efetuada somente às terças e sextas-feiras, devendo respectivo material ser colocado somente 01 (um) dia antes de sua retirada.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 2002, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário, e em especial o decreto nº 1.361/2000.

Santa Cruz da Conceição, 19 de dezembro de 2001.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura